



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 022/2021 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**– Auxiliar Administrativo e Financeiro **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** - Agente Administrativo e Financeiro, e **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente e **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 003/2020, de 26 de fevereiro de 2020, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

03
Fis. 03
A. [Signature]


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL - SAEMI





L. RICARDO DE MAGALHÃESEIRELI .
CNPJ: 17.922.286/0001-65
Insc. Municipal: 166168
RUA AMÉRICO SALGADO, 398, AREA B
DESDOBRADO DA LIXEIRA
CEP: 78008415 -CUIABA-MT

PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Mirassol D'Oeste

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

SISTEMA TRAZ VALOR

I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, disponibilizando ao **CONTRATANTE**;

Contratante
DEFERIDO
08/03/21
[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]*

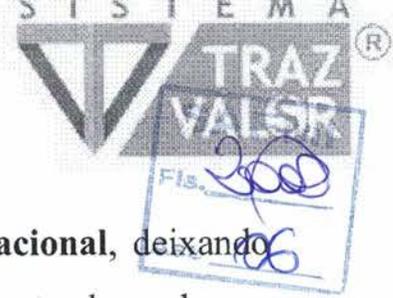


1.2 - Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **CONTRATANTE** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à **CONTRATANTE**.

1.4 - nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

Handwritten initials in blue ink, consisting of a stylized 'e' and a signature-like mark.



1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **âmbito nacional**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecutável

1.4.2 – Exemplo:

SOLICITANTE: PREFEITURA DE ?		MAPA:		PESQUISADO
Marca Modelo Ano Chassi (se necessário)	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornec
	Vendedor A	Vendedor B	Vendedor C	Vende
	Telefone	Telefone	Telefone	Tele
Peça XY Preço médio encontrado: R\$ 108,33	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	RS 5

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, CASE, FOTON, LIUGONG, XCMG, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.



1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **CONTRATANTE**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento de cadastro, é realizado através do responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), onde os códigos são inseridos no momento de filtragem do recebimento da solicitação manual, logo em seguida são realizados a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores, a maneira para tal procedimento está descrito na Clausula 2ª, item 1.3.1, ou;

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **CONTRATANTE** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'E' or similar character, and the second is a more fluid, cursive signature.



1.7- Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças que seja maior que 2% (dois) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

B) DO TREINAMENTO.

1.9 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado inteiramente via web, no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. As vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.10 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através das vídeos- aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento, haverá uma avaliação para certificar que o servidor/funcionário estará apto a operar o sistema.



1.11 - Obtendo êxito na qualificação, será emitido um certificado digital, atestando a aptidão deste servidor/funcionário para operar e manusear o sistema.

1.12 - Mesmo apto a operar e manusear o sistema o funcionário que tenha dúvidas, quanto a funcionalidade do sistema, as mesmas, poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.13 - Já o servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema, salvo, as demais dúvidas, que também serão sanadas pelo “Chamado”

1.14 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.15 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “in loco”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be a stylized 'e' and the other a stylized 'p'.



II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O Sistema All Moeda funciona como um banco de dados de valores de peças originais e genuínas, além de serviços de mão de obra, no banco de dados são mais de 140 mil peças já cadastradas e aumentando a cada solicitação de inclusão que o cliente solicita. Nele o cliente poderá fazer uma cotação utilizando nossos valores, e os fornecedores terão que atender com os valores do nosso banco de dados aplicando o desconto de acordo com o certame. Existem vários planos de utilização de acordo com a necessidade de cada veículo, tudo voltado para a satisfação de nossos clientes.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first is a cursive signature, and the second is a stylized initial 'f'.

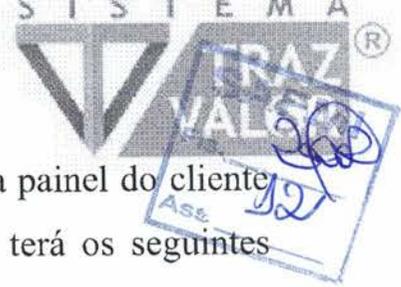


b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 1.3, alíneas a) e b), e o **CONTRATANTE** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, será realizado a pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Lembrando que a **solicitação** da inclusão/cadastramento da

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.



peça, **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo **“Solicitação Manual”**, onde a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

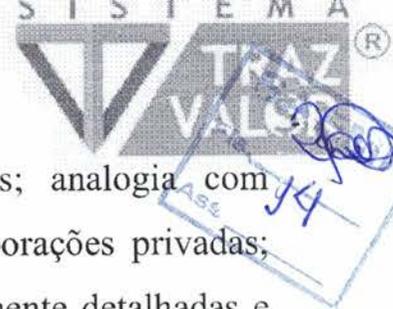
2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só é possível com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta

2.5 – Quando houver a solicitação para cotação de peça, e, devido a descontinuidade de disponibilização de peças de alguns modelos de veículos por conta do ano e linha de montagem, habitualmente em veículos mais antigos, **poderá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças de 1º linha ou denominado pelo sistema como **original/fabricante**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente

2.6 – Quando houver a solicitação para cotação de peça, e for verificado que trata-se de veículos modernos/recém fabricados/lançamentos, ou importados, **poderá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças genuíno ou denominado pelo sistema como **genuíno/montadora**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente.

2.7 – Conforme informado no Tópico I, item 1.6, alínea b, caso a **CONTRATANTE** opte por Realizar a **Inclusão Manual**, o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor**. Ressaltando que a **CONTRATANTE** deve seguir **as orientações** dos órgãos controladores e fiscalizadores, **as quais são**, de não fazer a cotação com os possíveis fornecedores, conforme o texto da Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE-MT. Vejamos:

“A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;



fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.”

2.8 – O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.9 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.”

III) BENEFÍCIOS DOS PLANOS

A) BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO

- No Presente Plano, será ofertado os Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

B) BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.



- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

C) BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

D) BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas,**

3.1 - Nos Planos Light e Plus, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.



3.2 - Ressalta-se que, nos planos Light e Plus, a quantidade de mapa de cotação, não é por usuário cadastrado, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

O plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, nesta proposta, que vigorará no contrato é o: **PLANO LIGHT**

IV) DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/02/2021 A 17/02/2022, sendo renovado automaticamente, salvo, quando uma das partes comunique **EXPRESSAMENTE E POR ESCRITO** o seu desinteresse na renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data prevista para o término do contrato. Essa comunicação **EXPRESSA** por escrito deverá ser por e-mail, devendo a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** responder o mesmo com o seu aceite.

V) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do contrato para uso de 12 meses é R\$ 5.000,00 (cinco mil.) e a ser pago da seguinte forma: (30) trinta dias após a emissão do contrato.



5.2 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco:** Do Brasil, **Agência** 3940-3, **Conta Corrente:** 51.053-X, **Favorecido** L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.

5.3 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

5.4 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **CONTRATANTE**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT

ALL MOEDA

Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil.) para o uso do período de 12 meses.

Forma de Pagamento:

Parcelamento em 8x de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais.) mensais proporcional aos meses de contrato ou pagamento á vista no valor global de 5.000,00 (cinco mil.).

Cadastro de usuário ILIMITADO, conforme a necessidade do Órgão Público.



VI) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

6.1 - **CONTRATANTE**, solicitará mediante formulário, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e **c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **CONTRATADA**, será disponibilizado login e senha, o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível,

6.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

6.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

6.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do "Login Master", sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades,** dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito^(a).



6.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exige-se que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente**, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

6.6 - O treinamento primário ocorrerá de forma virtual, já disponibilizado no painel cliente, no ícone **treinamento**, a contratante deverá assistir todos os vídeos relacionados ao treinamento e após assistir a todos os vídeos, o sistema emitirá um certificado que irá para o e-mail do usuário, dizendo que ele ela apto a operar o Sistema Traz Valor, após isso, será liberado a função chamado/suporte técnico, aonde poderá tirar dúvidas sobre suas funcionalidades e operações.

6.7 Havendo a necessidade do treinamento “in loco”, o **CONTRATANTE**, solicitará por meio de documento oficial, os orçamentos, os quais serão baseados em Km rodados. Aprovando o orçamento, será realizado o agendamento do treinamento, sempre respeitando um prazo mínimo de 20(vinte) dias.

6.8 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados neste Instrumento, os quais serão considerados **serviços extraordinários**

6.9 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

6.10 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **CONTRATANTE**, que será respondida pela **CONTRATADA**, também, formalmente.

6.11 - Em casos de supostas divergências do preço médio, de qualquer peça ou serviço, os quais sejam maiores que 02% (dois por cento), tanto para mais quanto para menos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **atualização do preço**, enviando no mínimo 01 (hum) orçamento, o qual devem seguir os seguintes requisitos: a) Orçamento devem estar nomeados ao Ente Público, e com um número de registro, daquele orçamento; b) Não poderá ser o orçamento do mesmo município, c) Não será aceito Orçamentos de empresas participantes de Processo de Licitatório (Potenciais Fornecedores); d) Os Orçamentos deverão ser Impresso e Scaneado, ou, em PDF.

6.12 - Caso os Requisitos do parágrafo nono, sejam todos preenchidos, será feita uma nova pesquisa, onde, e existindo qualquer inconsistência, será realizada a atualização, seja para o preço maior ou menor, num prazo de 10(dez) dias.

VII) DAS RESPONSABILIDADES





7.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **CONTRATADA** alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

7.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, será via painel do cliente na opção "Chamado", já os atendimentos para tratar de questões **financeiras** e **comerciais**, serão via "Telefone".

7.3 - Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via "Chamado", o representante do Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a **CONTRATADA**, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

7.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção "Chamado"

7.5 - A **CONTRATADA** informa que, por motivos de segurança, todos os meios de comunicação, sejam chamados ou telefonemas, são todos gravados, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, caso necessário o **CONTRATANTE** poderá solicitar uma cópia da sua gravação, informando a data e a hora. Além das gravações dos atendimentos com a equipe do **CONTRATANTE**, ressaltamos que as ligações de solicitações de orçamentos

(com as empresas), também são gravadas, onde estas, só poderão ser obtidas por ordem judicial.

VIII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 – As demais disposições contratuais estão estabelecidas no contrato.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail (comercial@sistematrazvalor.com.br) ou telefone (65 3365-6901).

Cuiabá – MT 17 de fevereiro de 2021.


L. Ricardo de Magalhães Eireli
CLÁUDIA BARBOSA
Comercial



CERTIDÃO Nº 201125/36.377 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, 398 – Areão B – Desdobrado da Lixeira – Fone (65) 3365-6901 – CEP 78008-415 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.



continuação da certidão de nº 201125/36.377 – página 2 de 2

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data: 26/11/2020 12:03:31 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00011/21 GLEICY 09/03/2021
Descrição

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE R

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante ADMINISTRATIVO
Centro de Custo **1 ADMINISTRATIVO**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	003.154.002	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS	00001	8	0	1	ADMINISTRATIVO

Diretor

Secretário

Almoxarifado



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00011/21	09/03/2021	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVAD	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
09/03/2021	09/03/2021	ADMINISTRATIVO	GLEICY

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.154.002 CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE I	00001	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	625,00	5.000,00
PROponente Vencedor			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	625,00	5.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		625,00	5.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

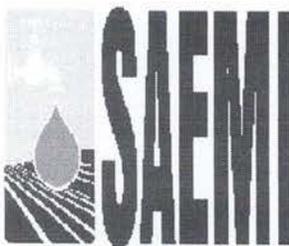
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE 07.745.657/0001-27	5.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	5.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		5.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

MIRASSOL D'OESTE – MT, 11 de março de 2021.

De: DIRETOR DO SAEMI

Para: ASSESSORA JURÍDICA

Sr. Assessor Jurídico;

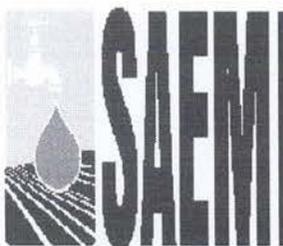
Tendo em vista a necessidade de credenciamento, que deverão prestar **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS**, para fins de funcionamento das atividades rotineiras desta administração, solicitamos a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de realização do Credenciamento através de inexigibilidade de licitação.

Havendo a possibilidade, favor providenciar e dar andamento aos devidos procedimentos legais.

Atenciosamente,

TULIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR GERAL SAEMI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

SAEMI
Fis. 200

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Credenciamento
Para: Departamento de Contabilidade

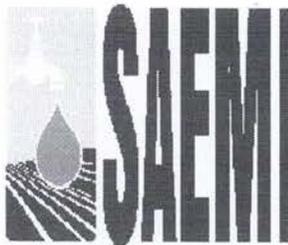
Credenciamento nº001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de março de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
	<u>COMUNICAÇÃO</u>
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de março de 2021.

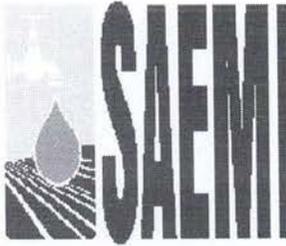


NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 11 de março de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

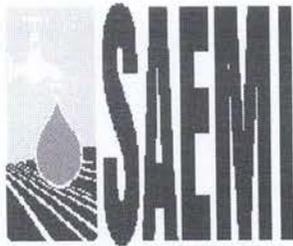
Ref. ao Credenciamento n.001/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do credenciamento supracitado para emissão de parecer. Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede administrativa na Rua. Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Mirassol D'Oeste- MT, através da sua Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria nº 022/2021, torna público para quem possa interessar, que realizará e deixará permanentemente aberto, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento, que deverão prestar serviço **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.**

Do período e horário para o credenciamento

O credenciamento ocorrerá no dia **19 DE MARÇO** de 2021 às 08h00.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Dos envelopes

Os documentos necessários ao cadastramento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados ao SAEMI da seguinte forma:

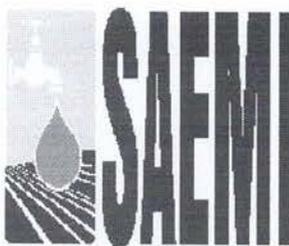
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

SAEMI – _____
Av./Rua _____, nº _____ – Centro - _____ - MT
CEP – 78. _____

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE ADESÃO

SAEMI – _____
Av. _____, nº _____ – Centro - _____ - MT
CEP – 78. _____

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



RAZÃO SOCIAL _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

Não serão aceitos os envelopes com identificação incompleta ou fechados com grampo.

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência ou concordata decretada;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Mirassol D' Oeste e suas entidades da administração direta ou indireta.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

2.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

2.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

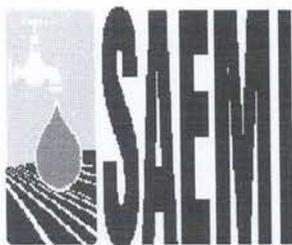
2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

2.2.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

2.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 2.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 2.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

2.4 - Todos os documentos que contenham prazo de validade, deverão estar em plena vigência, para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

2.5 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.6 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

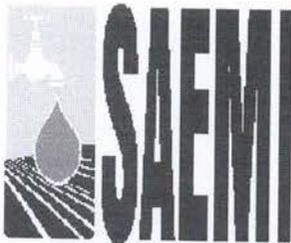
3.1.1 - Em primeiro lugar:

- 3.1.1.1 - A abertura dos envelopes será no dia **19/03/2021 às 08h00 horas**
- 3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;
- 3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.4 – Em segundo lugar:

3.1.4.1 – Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.4.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



3.1.5 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretor do SAEMI.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretor do SAEMI, através da Comissão de Credenciamento.

3.4 – Terminada o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O SAEMI pagará ao agente credenciado a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, dividido em 8 vezes de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais).**

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

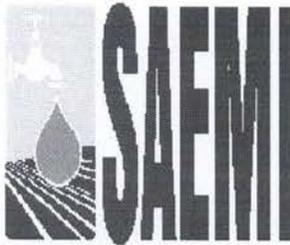
5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.10 – A vigência do contrato oriundo do credenciamento terão validade de um ano, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.10.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços serão medidos diariamente, de acordo com a prestação de serviço, com o aproveitamento do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 - do SAEMI:

7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa para execução dos serviços;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela empresa;

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços quando devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

9.1 – Do SAEMI, sem prévio aviso, quando:

9.1.1 – a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 – a Instituição descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

9.1.3 – a instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

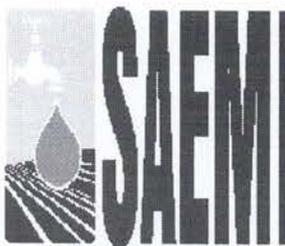
9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAEMI;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



9.2 – Pela Instituição credenciada:

9.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária 3390.39-00 e serão pagas com recursos próprios do **SAEMI**.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, no horário supracitado.

10.3 – **O modelo de proposta de adesão (ANEXO – I), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – II) e as minutas de contratos (ANEXO – III); MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO-IV); TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

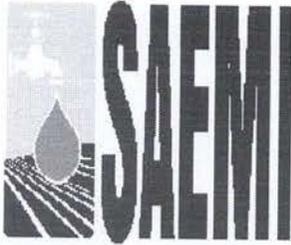
10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – O Foro da Comarca de Mirassol d Oeste – MT, é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento.

Mirassol D' Oeste – MT, 11 de março de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRÉSIDENTE DA CPC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



Obs. Papel com o timbre da empresa

ANEXO – I

(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ___ de _____ de 2021.

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2021

PROPOSTA DE ADESÃO

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS**, desde já concordando e aderindo à remuneração de R\$ _____ (_____) por recebimento efetuado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

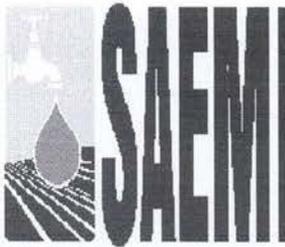
Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)

Cargo/Função

Obs. Papel com o timbre da empresa

ANEXO – II



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ___ de _____ de 2021

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2021

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.**

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

Obs. Papel com o timbre da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no _____ nº ____, Centro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT., inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu Diretor Srº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Nº _____ - Bairro _____ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

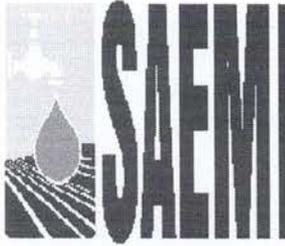
Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Credenciamento nº 001/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

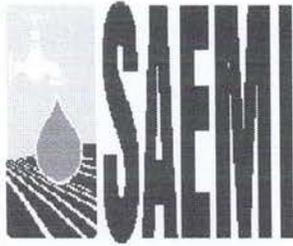
O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

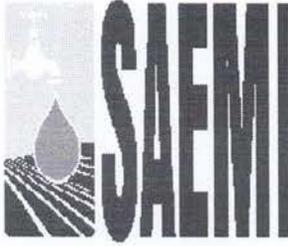
Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

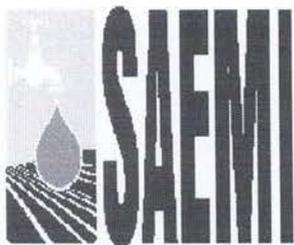
E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, n.º 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n.º 045 de 07 de dezembro de 2005.



**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Credenciamento n.º 001/2021:

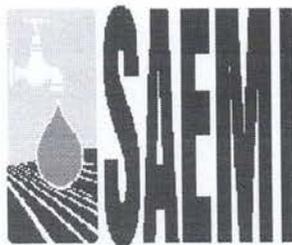
_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



ANEXO V **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1) Tendo em vista que o sistema **TRAZ VALOR** é único que traz as informações necessárias para o balizamento e monitoramento da frota do SAEMI, se faz necessária a contratação para esta autarquia, tendo em vista que o mesmo tem a carta de exclusividade fornecida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOFTWARE usa o parâmetros da inexigibilidade.

2. PRAZOS:

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo inexigibilidade.
- 2.2 O prazo de início da prestação dos serviços é imediato a partir da assinatura do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 3.1 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá prestar os seguintes serviços:

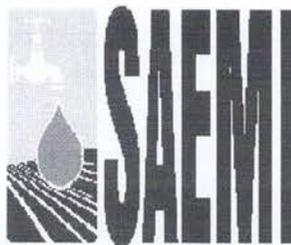
SISTEMA

a) Módulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços..

4 RESPONSABILIDADES DO SAEMI

- 4.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa para execução dos serviços;
- 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



4.3 Efetuar o pagamento dos serviços quando devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, sempre no mês seguinte ao da realização dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês, em valor correspondente ao trabalho mensal, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 O pagamento será efetuado em nome da contratada, em conta e agência bancária de titularidade da mesma.

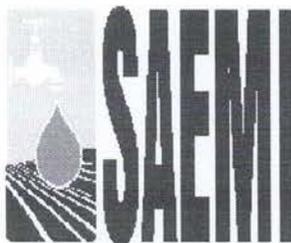
6.3 As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto ao SAEMI.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	08	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR-INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.	

a) Módulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.



neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o FRETE (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o DIFAL (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR - INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, **ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.**

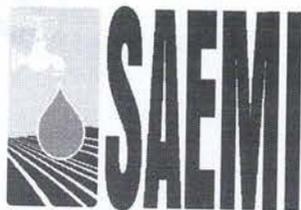
Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo no disposto em nossas normas de regências, no que afeta às hipóteses em que o processo licitatório encontra-se inexigível, como reza o artigo 25¹, I, da Lei nº 8.666/93, conforme atestado/carta de exclusividade emitido(a) pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente procedimento, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



exigências esculpidas no artigo 40 da Lei n° 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de março de 2021.


Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

Portaria n° 008 de janeiro de 2021



CERTIDÃO Nº 201125/36.377 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, 398 – Areão B – Desdobrado da Lixeira – Fone (65) 3365-6901 – CEP 78008-415 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.



continuação da certidão de nº 201125/36.377 – página 2 de 2

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data: 26/11/2020 12:03:31 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº022/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº001/2021, no dia 19/03/2021 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR-INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <http://www.saemi.net.br>, ou solicitado pelo e-mail saemi_mirassol@hotmail.com PRESIDENTE VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

nova data base para cálculo do adicional de tempo de serviço será 02/01/2005.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº022/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº001/2021, no dia 19/03/2021 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <http://www.saemi.net.br>, ou solicitado pelo e-mail saemi_mirassol@hotmail.com PRESIDENTE VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.**

**RH
PORTARIA Nº 169/2021**

PORTARIA Nº 169 DE 09 MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ CARLOS TONINATO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, conforme protocolo nº 1046/2021, para gozo a partir de 09/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 04/03/2021, conforme protocolo nº 1044/2021, para gozo a partir de 12/04/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, conforme protocolo nº 1047/2021, para gozo a partir de 05/04/2021.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de março de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0002

No dia 05 de Março de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães

, portador do CPF nº

05106219612

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ: 21.711.134/0001-90

Representante:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Telefone:

(65) 3694-6666

Email:

pantanalpneus2010@hotmail.com

Endereço:

ROD BR 364, 000 - DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá - MT - 78098-282

Item

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

8

PNEUMATICO PARAMOTOCICLETA DIMENSÕES90/90-18 BS32 COM-CERTIFICADO DO INMETRO

10,00

UNIDADE

RINALDI

BS 32

R\$ 135,00

R\$1.350,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

NOME: **LUIS RICARDO DE MAGALHAES**
 DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): **20132298 SSP MT**
 CPF: **027.191.071-89** DATA NASCIMENTO: **13/04/1992**
 ENDERECO: **CARLOS PINTO DE MAGALHAES**
ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES
 SEXO: **M** CDT. HAB: **B**
 N.º REGISTRO: **05038858527** VALIDADE: **11/08/2025** INSCRIÇÃO: **23/09/2010**



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1996852670

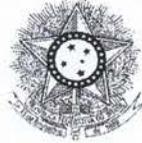
OBSERVAÇÕES
A

Assinatura: *Luis Ricardo de Magalhães*
 LOCAL: **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO: **14/08/2020**
 MATO GROSSO
 DENATRAM CONTRA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1996852670

51
2000

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.922.286/0001-65
Certidão nº: 183856/2021
Expedição: 05/01/2021, às 15:57:03
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160014574-5	CNPJ 17.922.286/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/2013	Data de Início de Atividade 09/04/2013
Endereço Completo: RUA AMERICO SALGADO 398 - BAIRRO LIXEIRA CEP 78008-415 - CUIABA/MT			
Objeto Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. A PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS DE PRECOS DE MERCADO. A GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS. ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITOS E DE DESCONTOS. A OPERACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA. ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL. E O SERVICOS DE PROVEDORES E PORTAIS DE INTERNET.			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/04/2020		Número: 2248983	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2021 10:40			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
L. RICARDO DE MAGALHAES EPP	5110203011-3	51600145745	xx TRANSFORMACAO
TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP	5120135999-7	51102030113	xx TRANSFORMACAO
L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP	xxxxxxx	2012392	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000135926 e visualize a certidão)



21/025.503-0



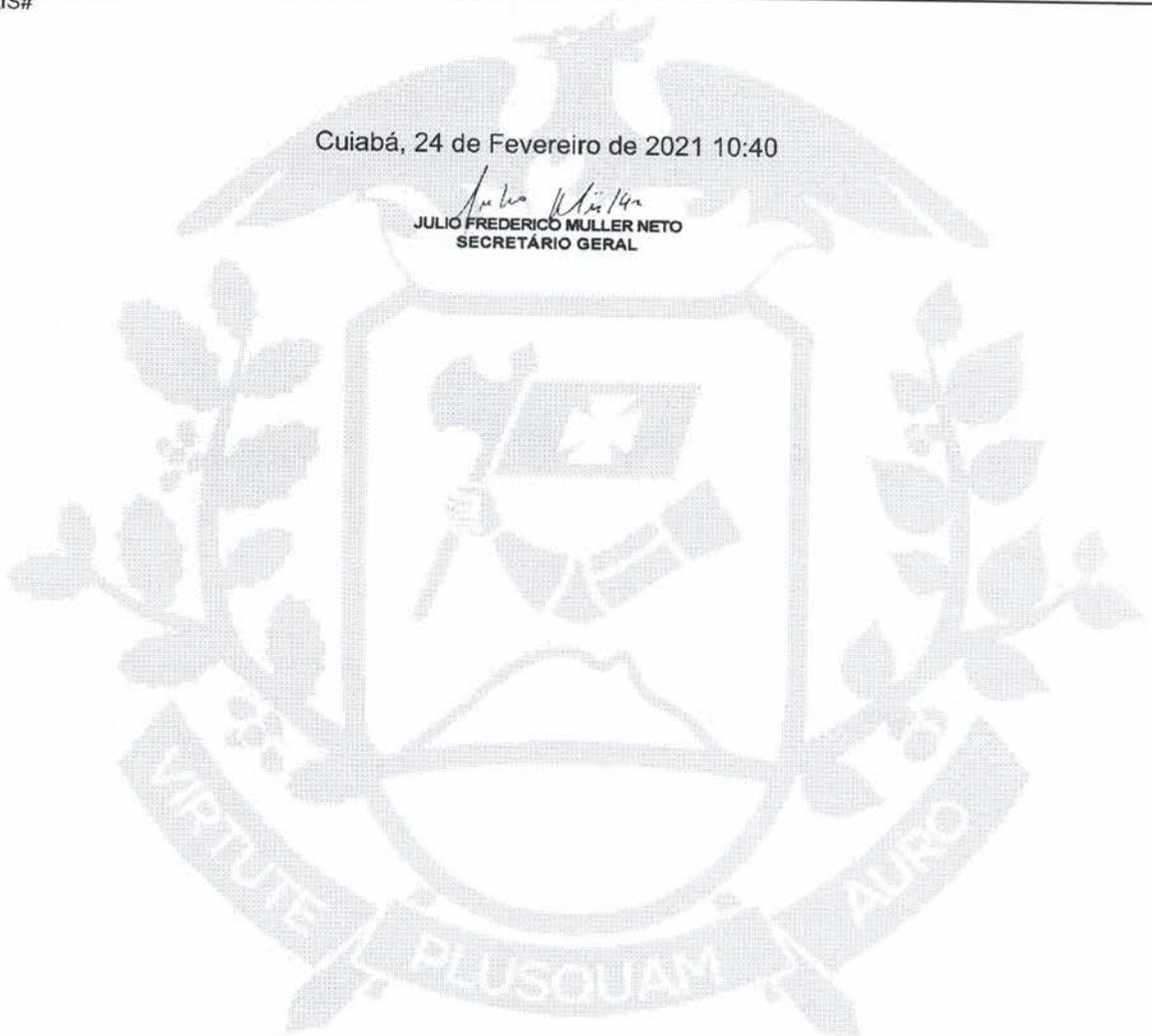
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2021 10:40

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000135926 e visualize a certidão)



21/025.503-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



55
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.922.286/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:27:28 do dia 19/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5Q5U190221142728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO
425874/2021

561708

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
345144

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
IMOBILIARIO - 015430510215001



230220210009050206018200300565425874108487621561708

NOME
THAIS DUTRA DA SILVA CARVALHO

CPF/CNPJ
905.020.601-82

RG/INSCR. ESTADUAL
12797260

ENDEREÇO
Rua AMERICO SALGADO, 398 - AREA B DESDOBRADO

BAIRRO
DA LIXEIRA

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600145745

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000045411

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



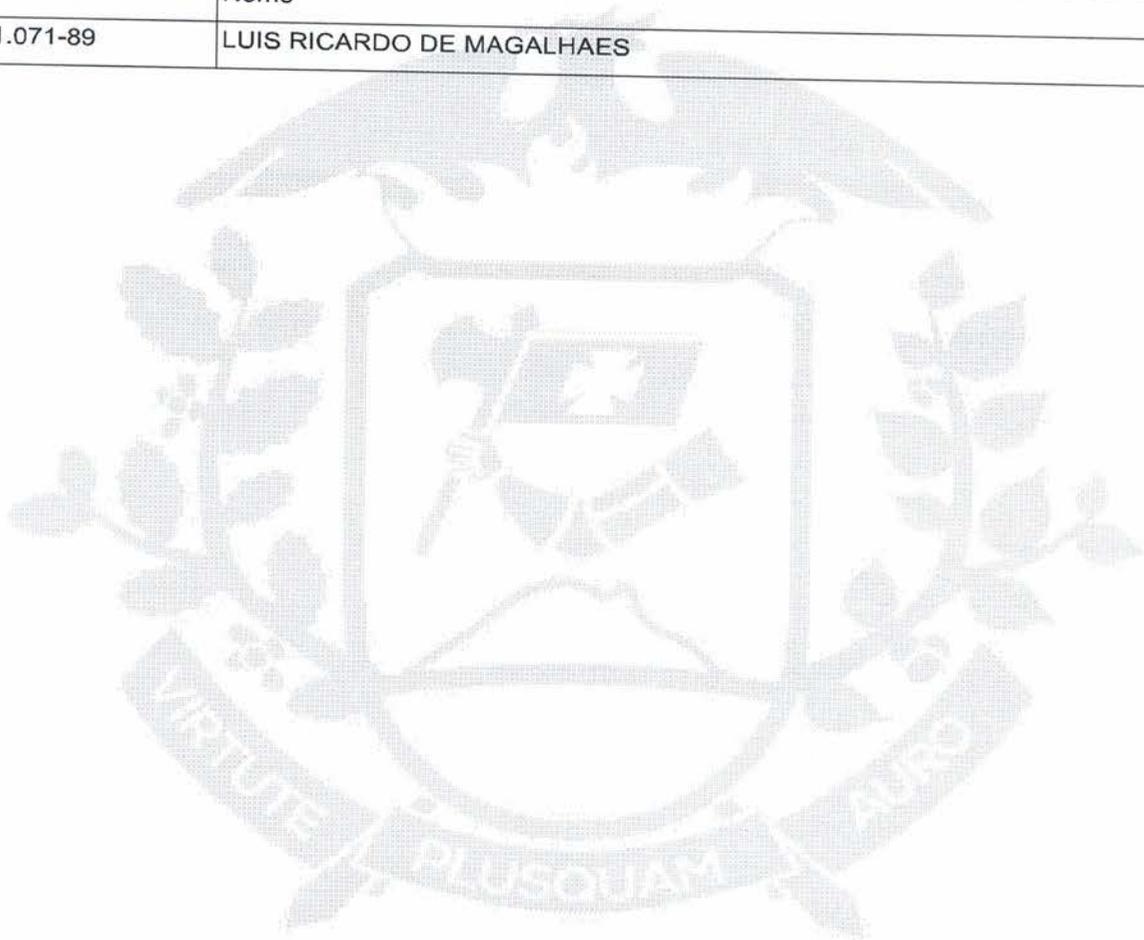
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

58
[Handwritten signature]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]

59
900

L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 51.600.145.745

CNPJ: 17.922.286/0001-65

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo Presente instrumento:

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Pinto de Magalhães e Anamaria Geraldo de Magalhães, portador da cédula de Identidade RG nº. 20132298 SSP/MT e do CPF nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Av. Santa Laura nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354;

Empresário, responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, com sede na Av. da FEB, nº 2222, Lote Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-865, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob o NIRE 51.600.145.745 e no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterado, neste ato, o endereço da sede da empresa, que passa a ser estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT.
2. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidam com o presente instrumento, passando a vigorar o Ato Consolidado com a seguinte redação:

ATO CONSOLIDADO DA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.

Paragrafo Único: A empresa utiliza o nome fantasia "**SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO**".

60
FIS
[Handwritten signature]

Cláusula Segunda – A empresa está estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; A prestação de serviços de pesquisas de preços de mercado; A gestão de frotas de veículos; Administração de cartão de créditos e de descontos; A operação de sistemas de segurança; Atividade de consultoria e gestão empresarial; e serviços de provedores e portais de internet.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2013, e tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada por seu Titular **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, e a ele cabe as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Nona – O falecimento, impedimento ou exclusão da Titular não implicará na dissolução da empresa.

[Handwritten signature]

61
200

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte do Titular não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações empresariais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

Cláusula Décima – Qualquer que seja o motivo da retirada de Titular da empresa, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, MT, 18 de março de 2020.

LUIS RICARDO MAGALHÃES





62
[Handwritten signature]

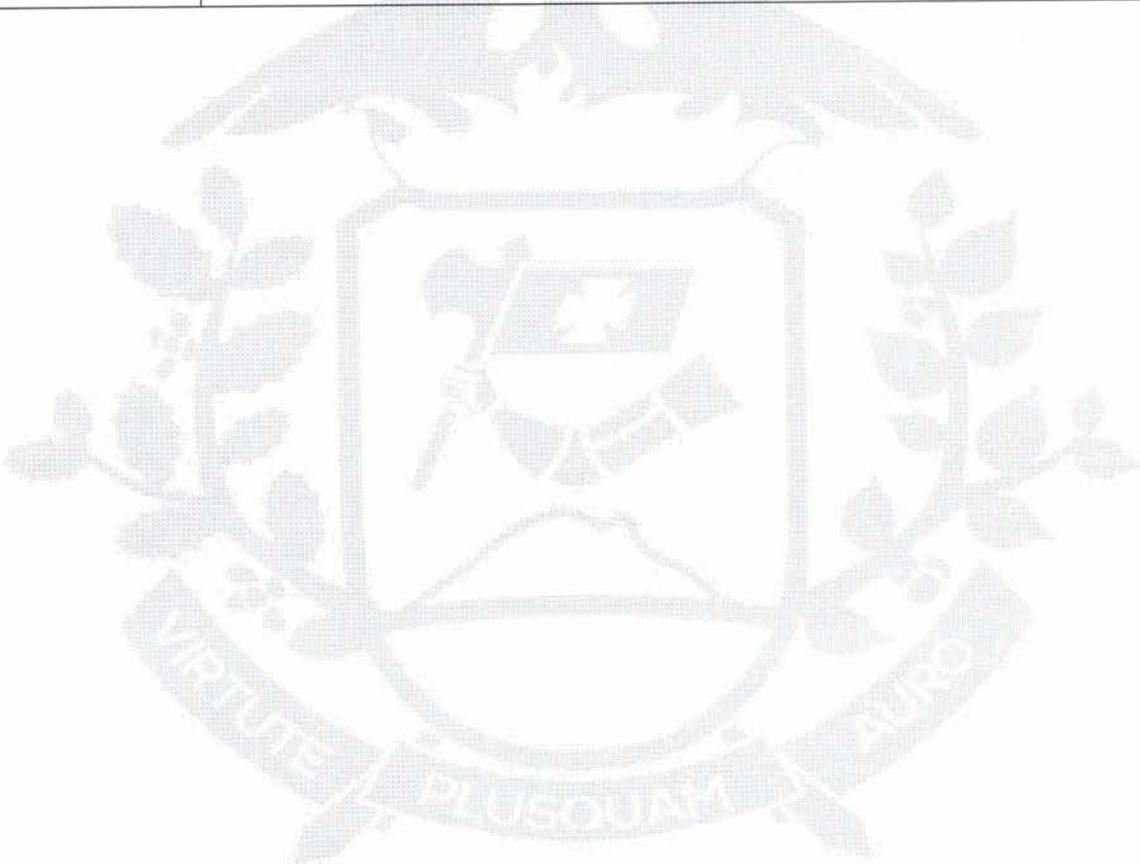
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]



63
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, de NIRE 5160014574-5 e protocolado sob o número 20/039.415-1 em 07/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2248983, em 08/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Cuiabá, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2020, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/039.415-1.

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



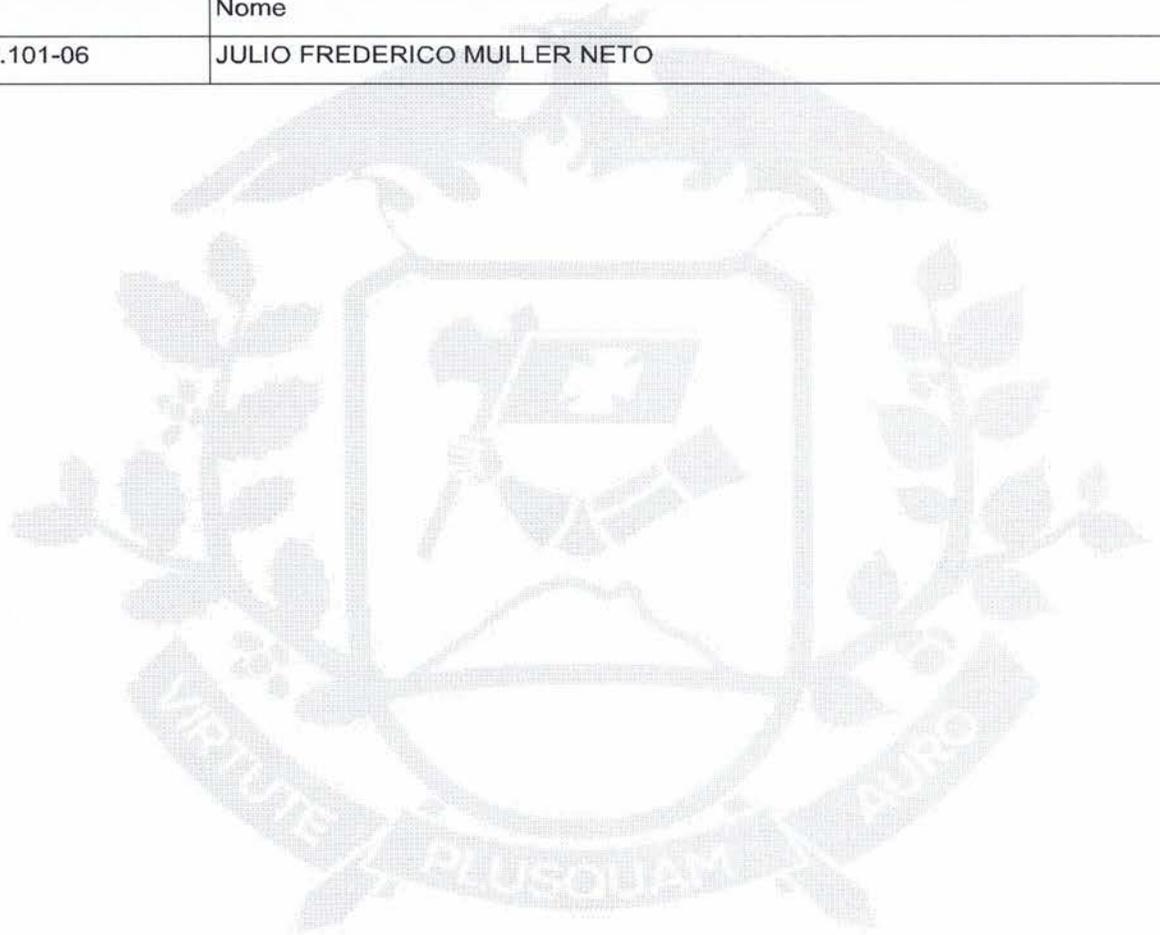
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 08 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

65
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

415200/2021

538374

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735069407

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 259393



120120211792228600016500100565415200104181621538374

NOME

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CPF/CNPJ

17.922.286/0001-65

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AMERICO SALGADO, 398 - AREA B DESDOBRADO

BAIRRO

DA LIXEIRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de janeiro de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

66

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:08 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **B60E.95FC.0B92.EF0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:46 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2021.
Código de controle da certidão: **B415.BB45.3872.C97F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031288736

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/02/2021** Hora da emissão: **12:56:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9TUAA72L9KM92KL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.922.286/0001-65

Razão Social: L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 400 SALA 04 / POCAO / CUIABA / MT /
78015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803184044167227

Informação obtida em 19/02/2021 12:20:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

70
300

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R AMERICO SALGADO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.008-415	BAIRRO/DISTRITO LIXEIRA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR	TELEFONE (65) 3681-0629
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 15:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5754164

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, portador do **CNPJ 17.922.286/0001-65**, até a data de **24/02/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021.

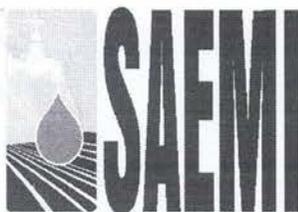
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria **N°022/2021-SAEMI de 19/02/2021**, estavam presentes a presidente: **Vanessa Gonçalves Ribeiro**, e membros da Comissão: **Gleicy Martinez Ochiuto e Ana Paula Belisario do Nascimento**, visando a realização da sessão pública de **Credenciamento n°001/2021**, a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR-INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS**. Objetivando atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação Processo de **Inexigibilidade n°001/2021**, obteve os seguintes resultados:

Credenciamento Empresa:

- ✓ **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



✓ **LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:**

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado. Contrato para 12 meses.

✓ **HABILITAÇÃO:** Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

✓ **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 09:35(nove horas e trinta e cinco minutos), Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

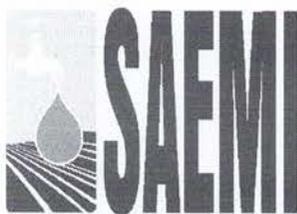
Presidente (a):

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:

Gleicy Martinez Ochiuto

Ana Paula Belisario do Nascimento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

RECURSO

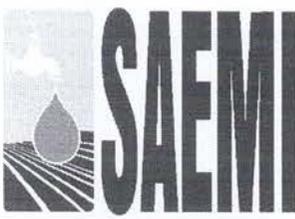
CRENCIAMENTO N.001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de credenciamento, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

Da: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Para: TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI

CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, adjudique e homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

Adjudico os item e as empresas:

- ✓ **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.**

- ✓ **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG: 20132298 SSP/MT, e inscrito no CPF: 027.181.071-89.**

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DE CREDENCIAMENTO**

SAEMI
ASL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO 001/2021

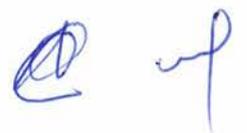
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de CRENCIAMENTO, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.



**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**





**ORDEM DE FORNECIMENTO
CREDENCIAMENTO 001/2021**

O Sr. TULIO CEZAR GUIMARÃES, Diretor SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao senhor supra que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de Serviço, a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.**

Para SAEMI, tal qual descrito em sua proposta integrante do referido CREDENCIAMENTO.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/04/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/03/2021.

RH
PORTARIA N° 193/2021

PORTARIA N° 193 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
423	MARIA ARACELLY MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/03/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021.

ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria N°022/2021-SAEMI de 19/02/2021, estavam presentes a presidente: **Vanessa Gonçalves Ribeiro**, e membros da Comissão: **Gleicy Martinez Ochiuto** e **Ana Paula Belisario do Nascimento**, visando a realização da sessão pública de **Credenciamento n°001/2021**, a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE**

PEÇAS E INSUMOS. Objetivando atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI.

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação Processo de **Inexigibilidade n°001/2021**, obteve os seguintes resultados:

Credenciamento Empresa:

-LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT.

-LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado. Contrato para 12 meses.

ü **HABILITAÇÃO:** Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

ü **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 09:35(nove horas e trinta e cinco minutos), Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

Presidente (a):

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:

Gleicy Martinez Ochiuto

Ana Paula Belisario do Nascimento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 196 DE 19 DE MARÇO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 031 de 15/06/2003 e Decreto n° 1360 de 30/09/2003, e Lei 12.208, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica Constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC do Município de Mirassol D'Oeste, com a seguinte composição:

PRESIDENTE Prefeito Municipal

Coordenador Geral: Marcos Antonio dos Santos - Técnico em Contabilidade - PMMD

SECRETARIA EXECUTIVA

Carlos Roberto Greve Junior – Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – Secretário Executivo

Fabio Ângelo Hordonho Leite Silveira – Agente Administrativo

Marcio Luiz Pereira – Auxiliar Administrativo

Responsáveis pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID do Ministério da Integração:

Miguel Francisco de Melo - Coordenador de Trânsito.

Odacir Trindade dos Santos - Secretário de Desenvolvimento Sustentável.



CONTRATO N° 002/2021

Referente: INEXIGIBILIDADE N°001/2021.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.º 20132298 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n° 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADO. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE N°001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES.



CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **INEXIGIBILIDADE** n° 002/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e **término em 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

**33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:



Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N°. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6°.Do Art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

LUIS RICARDO DE
MAGALHAES:02718107189

Assinado de forma digital por LUIS
RICARDO DE MAGALHAES:02718107189
Dados: 2021.03.15 12:42:22 -04'00'

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES-EIRELI
CNPJ – 17.922.286/0001-65

COORDENADOR DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OBRAS ESPECIAIS, LEVANTAMENTO DE DANOS E RECUPERAÇÃO

Secretário de Infraestrutura

COORDENADOR DE SAÚDE

Secretária de Saúde

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

COORDENADORES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E VOLUNTARIADO

- Danilo César Ochiuto – Advogado OAB/MT nº 8833 – Loja Maçônica União e Liberdade

- Santiago Selvério Saválio – Lions Clube de Mirassol D'Oeste

- Lucas Camargo Anzolin – Rotary Club de Mirassol D'Oeste

- Paulo Silvano das Chagas – União das Associações Comunitárias de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída observará as normas legais pertinentes, em especial a Lei 12.608 e o disposto na Lei Complementar nº 231 de 15 de setembro de 2003 e Decreto nº 1360 de 30 de setembro de 2003, e dentro deles executará suas atribuições e competências.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 067/2018 e suas alterações posteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de março de 2021.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito

RH
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192 DE 18 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 a 12/09/2014, conforme protocolo nº 1188/2021, para gozo a partir de 22/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/09/2014 a 12/09/2015, conforme protocolo nº 1189/2021, para gozo a partir de 22/04/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 1184/2021, para gozo a partir de 22/04/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

Fis. 84
Ass. [assinatura]

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

Referente: INEXIGIBILIDADE Nº001/2021.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, Nº2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n. 0 20132298 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADO. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 002/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e **termina em 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

[assinatura]



A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total R\$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o

equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de março de 2021.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES-EIRELI

CNPJ – 17.922.286/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, com sede na Rua Tenente Cipriano, Nº 157, Centro-Norte, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-610, Fone: (65) 3927-5898, EMAIL: cf_comercio@hotmail.com, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pela Sra. Camila Silva Paes de Barros, portador(a) do RG nº 2566374-7 SSP/MT e do CPF nº 063.997.741-36, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA